



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.226 /

"AUTORIZA O EXECUTIVO A PROMOVER A REESTRUTURAÇÃO DO CONSERVATÓRIO MUSICAL DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover a reestruturação do Conservatório Musical de Poços de Caldas.

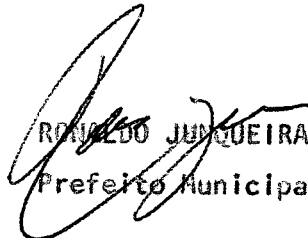
ART. 2º - O processo de reestruturação a que alude o art. 1º, acima, deverá ser elaborado por Comissão sugerida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nomeada pelo Sr. Chefe do Executivo.

ART. 3º - Caberá à Comissão, em estreita consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com a 19ª. Delegacia Regional de Ensino, estabelecer as diretrizes que melhor atendam aos objetivos do Conservatório.

ART. 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto executivo, os créditos necessários destinados à reestruturação do Conservatório Musical de Poços de Caldas, até o valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MAIO DE 1982 .


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na "TRIBUNA SUL MINEIRA", edição nº _____, de ____ / ____ /1982.